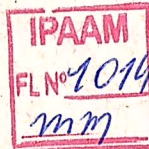


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 177/16-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Semp TCL Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Içá, nº 500 B, Distrito Industrial, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 24.227.491/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.925-0
06.201.128-6
06.390.102-1

FONE: (92) 2127-6331/2127-6202

FAX: (92) 2127-6370

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3301

PROCESSO Nº: 2091/T/16

ATIVIDADE: Indústria de componentes e aparelhos eletroeletrônicos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Içá, nº 500 B, Distrito Industrial, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de componentes e aparelhos eletroeletrônicos e de informática, sem processo químico.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Excepcional

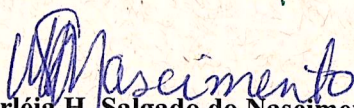
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

26 JAN 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 177/16-03

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2091/T/16**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante Manifesto de Transporte de Resíduos Perigosos – MTR.
9. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as normas NBR's nº 12.235/92 e 11.174/90 da ABNT.
10. Realizar monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBOs, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, sulfetos, nitrogênio total, fosfato e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório conclusivo com as medidas adotadas para correção.
11. Realizar monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, realizado, por meio de avaliação físico-química realizada por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, odor, temperatura, turbidez, condutividade elétrica, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis, voláteis, fixos e totais), substâncias solúveis em hexano, DBO, índice de fenóis, sulfetos, nitrogênio amoniacal e carbono orgânico total**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções.
12. Apresentar no prazo de 90 dias:
 - a) Documento comprobatório de outorga de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa/ SEMA/IPAAM/Nº 12 de 20 de Janeiro de 2017 e Portaria IPAAM/Nº 71/2017 de 03 de Julho de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).
 - b) Cronograma de manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's da empresa.
13. Apresentar neste Instituto, Relatório fotográfico ao término das obras da fábrica 07 – Almoxarifado.
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Certificado de destinação final de todos os resíduos gerados na atividade da empresa. Inclusive dos lobos da ETE's, no período de vigência da Licença de operação.
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
 - d) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ.
 - e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
 - f) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM).